LEI Nº 4.988, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA 05, SITA NA AVENIDA GERALDO PLAZA, BAIRRO AMARO RIBEIRO, À EMPRESA LÍDER INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação da área 05, sita na Avenida Geraldo Plaza, à empresa Líder Indústria Comércio e Serviços, CNPJ sob o nº 05.402.898/0001-48, Inscrição Estadual nº 183213727-0008, conforme escritura pública, registrada no Cartório do 2º Ofício do Imobiliário de Conselheiro Lafaiete, matrícula sob o nº R.21-1.129, Livro 2-C, fls. 1.129-H, para a construção e expansão de sua indústria.

Art. 2º. A área doada se destina exclusivamente à expansão das atividades da empresa, tendo como principais atividades fabricação em geral de artefatos de aço.

Art. 3º. A edificação na área deverá respeitar projeto arquitetônico, visando uma boa utilização da área.

Art. 4º. A donatária mencionada no artigo primeiro deverá iniciar a construção de suas obras no prazo máximo de 1 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 5º. A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão, ressalvadas as garantias para a obtenção de financiamentos, se necessários aos projetos industriais.

Art. 6º. Não cumpridos os prazos previstos no art. 4º, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando o Secretário Municipal da Fazenda responsável para proceder à escritura de reversão.

Art. 7º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. TACÍLIO BENEDITO DE ARAÚJO
Procurador Municipal Interino